

ENTREGA Para a adoção não é crime

*Desde que o procedimento seja feito
pela Vara da Infância e da Juventude*



*Estatuto da Criança e do Adolescente
Leis nº 8.069/90 e nº 13.257/16
Resolução CNJ nº 485/23*

- ✓ A equipe da Vara da Infância e da Juventude está preparada para ouvir e orientar
- ✓ Os casos são analisados de forma rápida e sigilosa pelo Setor Técnico do Judiciário
- ✓ **O pré-natal é muito importante para a saúde da gestante e do bebê.** Todas as mulheres têm direito a atendimento especializado e assistência psicológica e social na rede pública de Saúde
- ✓ Após o nascimento, a mãe será novamente ouvida para confirmar se persiste a intenção da entrega para adoção

*A entrega voluntária não é crime e pode ser um ato de amor.
O procedimento é legal e sigiloso*

